

## **DESPACHO N.º 91/2014**

### **Pagamento de propinas por alunos bolseiros dos Serviços de Acção Social**

Todos os anos um número significativo de alunos da FA na contigência de dificuldades financeiras candidata-se a uma bolsa dos Serviços de Acção Social de modo a poder continuar os seus estudos.

O regulamento de propinas obriga ao pagamento da primeira prestação da propina anual até ao acto de inscrição no 1º semestre e da segunda prestação até ao último dia útil de Novembro.

Porém os resultados da candidatura à bolsa só costumam ser conhecidos em meados de Dezembro.

Ora, isto coloca os alunos candidatos à bolsa com sérias dificuldades económicas perante um problema, pois vêem-se na obrigação de pagar as propinas sem terem ainda o resultado da bolsa.

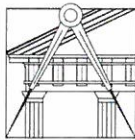
No sentido de minorar a situação destes alunos e dos alunos que não tendo conseguido a bolsa possuem mesmo assim dificuldades em pagar as propinas, foi criado um plano de pagamento para alunos com comprovadas dificuldades financeiras, o qual prevê a divisão da propina anual em dez prestações mensais, o que lhes permite inscreverem-se pagando uma propina inicial de valor substancialmente inferior ao do plano de pagamento normal.

Entretanto, de formal informal, tem sido autorizado o adiamento do prazo de pagamento das prestações pelos alunos que se candidataram à bolsa e não a tiveram ainda recusada. Este enquadramento tem sido possível devido a uma articulação estreita entre os serviços académicos da FA e os Serviços de Acção Social, no sentido de manter permanentemente actualizada a situação da candidatura de cada aluno.

Esta articulação permite agora formalizar este despacho no sentido de aliviar a situação dos alunos candidatos a bolseiros.

Assim determino que os alunos de licenciaturas e mestrados integrados que:

1. Estejam em condições de se inscrever no 2º ao 5º ano dos seus cursos, podem:
  - a. Suspender a obrigatoriedade de pagamento da 1ª prestação da propina anual desde que no acto de inscrição cumpram todas as condições seguintes:
    - i. Apresentem um documento a comprovar que se candidataram à bolsa dos SAS no ano lectivo corrente;
    - ii. tenham tido bolsa atribuída no ano lectivo anterior;
    - iii. tenham obtido no ano lectivo anterior o número mínimo de ECTS exigidos para nova atribuição da bolsa.



- b. O pagamento das prestações seguintes regular-se-á pelo exposto a seguir, contactados os Serviços de Acção Social:
- i. Se a sua candidatura à bolsa ainda se encontrar em fase de apreciação, os pagamentos das prestações ficam suspensos até ao dia 20 de Dezembro;
  - ii. Se a sua candidatura à bolsa for entretanto recusada, o aluno deve regularizar os pagamentos em atraso e respeitar daí para a frente os prazos de pagamento do plano em que se encontra;
  - iii. Se a sua candidatura à bolsa foi aprovada, o aluno deve proceder ao pagamento da propina anual até 10 dias úteis depois de recebida a bolsa dos SAS.
2. Se desejem inscrever no 1º ano pela 1ª vez podem:
- a. Pedir a adesão ao plano para alunos com dificuldades económicas, cumprindo o previsto na Norma Interna que regulamenta este plano de pagamento que prevê prestações mensais de valor inferior ao do plano normal de pagamentos e caso a sua adesão ao plano seja aprovada, pagar a primeira prestação no acto de inscrição no 1º semestre;
  - b. O pagamento das prestações seguintes regular-se-á pelo exposto a seguir, contactados os Serviços de Acção Social:
    - i. Se a sua candidatura à bolsa ainda se encontrar em fase de apreciação, os pagamentos das prestações ficam suspensos até ao dia 20 de Dezembro;
    - ii. Se a sua candidatura à bolsa for entretanto recusada, o aluno deve regularizar os pagamentos em atraso, pagando cada prestação atrasada junto com uma prestação futura, e respeitar daí para a frente os prazos de pagamento do plano em que se encontra;
    - iii. Se a sua candidatura à bolsa foi aprovada, o aluno deve proceder ao pagamento da propina anual até 10 dias úteis depois de recebida a bolsa dos SAS.

Lisboa, 1 de Dezembro de 2014

O Presidente da Faculdade de Arquitetura

Doutor José Pinto Duarte  
Professor Catedrático